



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº 105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **54614900/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **Kairos Serviços e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.513.350/0001-17, estabelecida a Av. Anhanguera, Nº 5110, Edifício Moacir Teles, Sala 612, Centro, no município de Goiânia-Go, CEP 74.043-010, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Soares da Cunha, inscrito no CPF nº 051725211-27, portador do RG nº 6018260 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a “*Aquisição de material básico de construção (abraçadeira de nylon T18R natural, acabamento PVC, adaptador, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME*”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 038/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

<b>KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b> <b>CNPJ: 18.513.350/0001-17</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
23	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Maxidutos	R\$ 0,64	R\$ 128,00
24	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Maxidutos	R\$ 0,59	R\$ 118,00
27	250	FRASCO	Alizar madeira. Marca: Tauari	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
28	250	JOGO	Alizar madeira. Marca: Tauari	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
29	250	JOGO	Alizar madeira. Marca: Tauari	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
30	150	JOGO	Alizar madeira. Marca: Tauari	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
38	1.000	UNIDADE	Assento plástico. Marca: Krona	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
42	6.000	UNIDADE	Bloco de concreto. Marca: Madax	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
46	1.000	UNIDADE	Braçadeira PVC. Marca:	R\$ 0,52	R\$ 520,00



			Maxidutos		
47	1.000	UNIDADE	Braçadeira PVC. Marca: Maxidutos	R\$ 0,49	R\$ 490,00
48	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Irwin	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
52	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 4,59	R\$ 918,00
65	200	UNIDADE	Broca videa. Marca: Disma	R\$ 3,64	R\$ 728,00
67	200	UNIDADE	Broca videa. Marca: Disma	R\$ 1,60	R\$ 320,00
70	400	UNIDADE	Broxa redonda. Marca: Max	R\$ 1,87	R\$ 748,00
75	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 0,79	R\$ 158,00
76	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 0,79	R\$ 158,00
77	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 0,72	R\$ 144,00
78	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 1,07	R\$ 214,00
80	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 0,69	R\$ 138,00
84	200	UNIDADE	Bucha redução SD. Marca: Krona	R\$ 1,70	R\$ 340,00
94	2.000	METROS	Cabo sintenax. Marca: Cobrecom	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
104	900	UNIDADE	Caibro madeira. Marca: Cupiuba	R\$ 20,35	R\$ 18.315,00
105	700	UNIDADE	Caibro madeira. Marca: Cupiuba	R\$ 16,26	R\$ 11.382,00
106	700	UNIDADE	Caibro madeira. Marca: Cupiuba	R\$ 12,22	R\$ 8.554,00
110	400	UNIDADE	Caixa condutele. Marca: Maxidutos	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
111	400	UNIDADE	Caixa condutele. Marca: Maxidutos	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
112	400	UNIDADE	Caixa condutele. Marca: Maxidutos	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
113	400	UNIDADE	Caixa condutele. Marca: Maxidutos	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
118	400	UNIDADE	Caixa sobrepôr distribuição. Marca: Mectronic	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
142	400	METROS	Chapa ferro. Marca: Gerdau	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
143	400	METROS	Chapa ferro. Marca: Gerdau	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
146	500	UNIDADE	Chapa madeirite. Marca: Gerdau	R\$ 38,25	R\$ 19.125,00
147	400	UNIDADE	Chapa madeirite. Marca: Gerdau	R\$ 49,56	R\$ 19.824,00
153	100	ROLO	Conduite corrugado. Marca: Presidente	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
168	200	UNIDADE	Curva 90°. Marca: Maxidutos	R\$ 1,38	R\$ 276,00
169	200	UNIDADE	Curva 90°. Marca: Maxidutos	R\$ 1,15	R\$ 230,00
171	100	UNIDADE	Curva curta. Marca: Krona	R\$ 7,99	R\$ 799,00
176	200	UNIDADE	Curva longa. Marca: Krona	R\$ 4,15	R\$ 830,00
178	150	UNIDADE	Curva longa. Marca: Cardinali	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
179	200	UNIDADE	Curva longa. Marca: Cardinali	R\$ 4,70	R\$ 940,00
181	200	UNIDADE	Curva longa. Marca: Krona	R\$ 4,00	R\$ 800,00
182	200	UNIDADE	Curva longa. Marca: Tigre	R\$ 2,80	R\$ 560,00
184	600	UNIDADE	Disco de desbaste. Marca: Icaper	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00



185	600	UNIDADE	Disco de policorte. Marca: Star	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
193	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: Lorenzet	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00
194	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: Lorenzet	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00
195	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: Lorenzet	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00
197	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: Stek	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
201	400	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: Lorenzetti	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
203	400	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: Lorenzetti	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
220	400	BARRA	Eletroduto. Marca: Maxidutos	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
258	200	UNIDADE	Fundo primer universal. Marca: Luztol	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
260	20.000	UNIDADE	Grampos. Marca: Dreamstime	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
265	1.000	UNIDADE	Interruptor simples. Marca: Mectronic	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
267	1.000	UNIDADE	Interruptor simples. Marca: Mectronic	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
312	300	UNIDADE	Kit reparo. Marca: Hydra	R\$ 22,79	R\$ 6.837,00
327	400	UNIDADE	Lavatório louça. Marca: Logasa	R\$ 73,85	R\$ 29.540,00
333	400	FOLHA	Lixa ferro. Marca: Norton	R\$ 1,52	R\$ 608,00
334	400	FOLHA	Lixa ferro. Marca: Norton	R\$ 1,52	R\$ 608,00
335	1.200	FOLHA	lixa papel. Marca: Norton	R\$ 0,36	R\$ 432,00
336	1.700	FOLHA	lixa papel. Marca: Norton	R\$ 0,36	R\$ 612,00
337	2.000	FOLHA	lixa papel. Marca: Norton	R\$ 0,36	R\$ 720,00
338	2.000	FOLHA	lixa papel. Marca: Norton	R\$ 0,36	R\$ 720,00
340	2.000	UNIDADE	lixa papel. Marca: Norton	R\$ 0,36	R\$ 720,00
342	1.000	UNIDADE	Luminária tipo calha. Marca: Lumetetro	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
343	1.000	UNIDADE	Luminária tipo calha. Marca: Lumetetro	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
344	1.000	UNIDADE	Luminária tipo calha. Marca: Lumetetro	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
345	1.000	UNIDADE	Luminária tipo calha. Marca: Lumetetro	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
352	200	UNIDADE	Luva de redução. Marca: Cardinali	R\$ 1,01	R\$ 202,00
359	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,91	R\$ 382,00
360	100	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 3,66	R\$ 366,00
364	100	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,96	R\$ 196,00
365	100	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,01	R\$ 201,00
366	150	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,01	R\$ 301,50
367	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,39	R\$ 278,00
368	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,14	R\$ 228,00
373	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,10	R\$ 220,00



383	100	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Krona	R\$ 4,29	R\$ 429,00
389	500	LATA	Massa acrilica. Marca: Luztol	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00
391	200	UNIDADE	Massa para calafeta. Marca: Pulvitec	R\$ 3,78	R\$ 756,00
422	100	PACOTE	Parafuso autoperfurante. Marca: Belenus	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
423	100	PACOTE	Parafuso autoperfurante. Marca: Belenus	R\$ 38,21	R\$ 3.821,00
434	5.200	BARRA	Perfil ferro C. Marca: Gerdau	R\$ 62,02	R\$ 322.504,00
435	400	BARRA	Perfil ferro enrijecido em U. Marca: Gerdau	R\$ 80,58	R\$ 32.232,00
445	24	UNIDADE	Pia inox. Marca: Marmotec	R\$ 309,76	R\$ 7.434,24
449	400	UNIDADE	Pino macho. Marca: Tramontina	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
451	400	JOGO	Pino bipolar. Marca: Tramontina	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
461	2.000	KG	Pó de gesso. Marca: Aremassa	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
471	100	KG	Prego polido galvanizado. Marca: Gerdau	R\$ 7,80	R\$ 780,00
473	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 5,95	R\$ 595,00
474	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 8,64	R\$ 864,00
475	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 8,64	R\$ 864,00
476	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 6,85	R\$ 685,00
477	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 5,95	R\$ 595,00
478	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 5,95	R\$ 595,00
479	100	KG	Prego polido galvanizado. Marca: Gerdau	R\$ 5,95	R\$ 595,00
480	100	KG	Prego ferro polido. Marca: Gerdau	R\$ 6,85	R\$ 685,00
481	100	UNIDADE	Prolongador polietileno. Marca: Atlas	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
492	550	UNIDADE	Rabicho plastico. Marca: Plasbon	R\$ 2,11	R\$ 1.160,50
494	6.000	UNIDADE	Reator eletrônico. Marca: ECP	R\$ 10,03	R\$ 60.180,00
504	400	UNIDADE	Redução excêntrica. Marca: KR	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
505	400	UNIDADE	Redução excêntrica. Marca: Cardinali	R\$ 8,64	R\$ 3.456,00
506	200	UNIDADE	Redução excentrica. Marca: Cardinali	R\$ 2,37	R\$ 474,00
509	150	UNIDADE	Registro metal. Marca: Remadi	R\$ 41,38	R\$ 6.207,00
513	150	UNIDADE	Registro metal. Marca: Remadi	R\$ 13,89	R\$ 2.083,50
514	1.000	KG	Rejunte. Marca: Rejumassa	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
515	1.500	KG	Rejunte. Marca: Rejumassa	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
516	200	UNIDADE	Relé fotoeletrico. Marca: Exatron	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
519	1.000	UNIDADE	Rolo de lã. Marca: Atlas	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
521	2.000	UNIDADE	Rolo espuma. Marca: Atlas	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00



522	2.000	UNIDADE	Rolo espuma. Marca: Atlas	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
533	1.000	FRASCO	Solvente liquido. Marca: Lutzol	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
534	200	UNIDADE	Soquete porcelana. Marca: Lorenzetti	R\$ 1,47	R\$ 294,00
535	300	UNIDADE	Soquete porcelana. Marca: Decorlux	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
561	150	UNIDADE	Tanque de marmore. Marca: Marmotec	R\$ 166,40	R\$ 24.960,00
567	1.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
571	1.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
573	2.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
574	1.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
576	2.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
577	2.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
578	4.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Krona	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
579	4.000	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
581	1.000	UNIDADE	Tê redução PVC. Marca: Krona	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
584	2.000	METROS	Tela plástica isolamento. Marca: Morlan	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
588	2.000	METROS	Tela plástica isolamento. Marca: Nortene	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
589	200	UNIDADE	Telha canaleta. Marca: Eternit	R\$ 168,38	R\$ 33.676,00
590	200	UNIDADE	Telha canaleta. Marca: Eternit	R\$ 183,90	R\$ 36.780,00
591	200	UNIDADE	Telha canaleta. Marca: Eternit	R\$ 195,50	R\$ 39.100,00
598	1.000	GALÃO	Thinner solvente. Marca: Lutzol	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
599	1.000	FRASCO	Thinner solvente. Marca: Lutzol	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
601	80.000	UNIDADE	Tijolo furado. Marca: Saleiros	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00
606	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Lutzol	R\$ 37,12	R\$ 14.848,00
609	150	GALÃO	Tinta pintura predial. Marca: Lutzol	R\$ 19,07	R\$ 2.860,50
610	150	GALÃO	Tinta pintura predial. Marca: Lutzol	R\$ 19,07	R\$ 2.860,50
613	150	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Kem tone	R\$ 95,30	R\$ 14.295,00
621	200	GALÃO	Tinta zarcão cinza. Marca: Ultra	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
622	150	LATA	Tinta zarcão cinza. Marca: Ultra	R\$ 68,42	R\$ 10.263,00
623	1.000	UNIDADE	Tomada PVC. Marca: Mectronic	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
625	400	UNIDADE	Tomada externa. Marca: Ilume	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
626	2.000	UNIDADE	Tomada PVC universal. Marca: Mectronic	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
627	1.000	UNIDADE	Tomada trifásica. Marca: Mectronic	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
628	400	UNIDADE	Tomada trifásica. Marca: Fox	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
629	400	UNIDADE	Tomada trifásica. Marca: Fox	R\$ 12,61	R\$ 5.044,00
634	300	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00





635	300	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
636	300	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
642	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00
643	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00
644	400	UNIDADE	Torneira plástica. Marca: Herc	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
645	400	UNIDADE	Torneira plástica. Marca: Herc	R\$ 1,86	R\$ 744,00
646	400	UNIDADE	Torneira plástica. Marca: Herc	R\$ 1,95	R\$ 780,00
649	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Tigre	R\$ 1,35	R\$ 540,00
650	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Tigre	R\$ 2,01	R\$ 804,00
651	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Tigre	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
652	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Tigre	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
653	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Tigre	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
654	300	UNIDADE	Tubo de ligação. Marca: Blukit	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
655	200	BARRA	Tubo descarga. Marca: Krona	R\$ 3,65	R\$ 730,00
656	150	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 91,61	R\$ 13.741,50
659	600	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 15,58	R\$ 9.348,00
660	600	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00
661	400	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 16,97	R\$ 6.788,00
663	200	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 45,32	R\$ 9.064,00
664	200	BARRA	Tubo ferro industria. Marca: Gerdau	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
672	300	BARRA	Tubo PVC. Marca: Krona	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
674	200	BARRA	Tubo PVC. Marca: Krona	R\$ 102,21	R\$ 20.442,00
677	800	BARRA	Tubo PVC. Marca: Krona	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00
680	400	UNIDADE	União soldável. Marca: Krona	R\$ 2,29	R\$ 916,00
681	400	UNIDADE	União soldável. Marca: Krona	R\$ 2,27	R\$ 908,00
682	400	UNIDADE	União soldável. Marca: Krona	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
683	200	UNIDADE	União soldável. Marca: Krona	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
688	200	UNIDADE	Valvula metálica. Marca: Real	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
690	200	UNIDADE	Vaso sanitário comum. Marca: Fiori	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
691	1.000	UNIDADE	Vassoura. Marca: Rodobem	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
695	200	UNIDADE	Vigota madeira. Marca: Cupiuba	R\$ 48,77	R\$ 9.754,00
696	200	UNIDADE	Vigota madeira. Marca: Cupiuba	R\$ 43,52	R\$ 8.704,00

<b>Valor Total da Empresa:</b>	<b>R\$ 1.316,028,74</b>
--------------------------------	-------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração



ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 038/2014- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611/2013, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 29 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**Paulo Henrique Soares da Cunha**  
Kairos Serviços e Comércio Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_